



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020/PPGCI/UFS

Estabelece as atividades programadas para o Mestrado Profissional em Gestão da Informação e do Conhecimento do PPGCI/UFS.

O COLEGIADO do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os requisitos da CAPES para avaliação dos Programas de Pós-Graduação no Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as atividades programadas do PPGCI/UFS em conformidade com a nova ficha de avaliação da área Comunicação e Informação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa para Atividades Programadas no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFS.

Art. 2º Tornar sem efeito a Instrução Normativa N. 02/2017/PPGCI/UFS.

Art. 3º Essa Instrução Normativa em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCI/UFS.

Colegiado do PPGCI, 01 de outubro de 2020

Profa. Dra. Martha Suzana Cabral Nunes
Coordenadora do PPGCI/UFS

**Esta Instrução Normativa refere-se às atividades programadas no
Mestrado Profissional em Gestão da Informação e do Conhecimento
(PROFIN) do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação
(PPGCI)**

Art. 1º - Os créditos referentes às Atividades Programadas do PROFIN, conforme disposto na Resolução N. 18/2016 do CONEPE/UFS, serão integralizados conforme Quadro 1:

Quadro 1 – distribuição das atividades programadas do PROFIN/PPGCI/UFS

Itens de produção científica ou técnica/artística	Pontuação máxima
<p>Artigos publicados em Periódicos Científicos, Qualis A1 a A4 da área de Comunicação e Informação, em coautoria com o orientador(a), indexados em pelo menos uma das seguintes bases:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Web of Science, Scopus e/ou SciELO</i> - LATINDEX (Sistema Regional de Información em Línea para Revistas Científicas de América Latina, El Caribe, España e Portugal); - REDALYC (Red de Revistas Científicas de América Latina, El Caribe, España e Portugal); - DOAJ (Directory of Open Access Journals) – (para periódicos eletrônicos); - CLACSO (Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales); - CLASE (Citas Latinoamericanas em Ciencias Sociales e Humanidades); - INFOBILA (Base de Datos de Información y Bibliotecología Latinoamericana); - LISA (Library Literatures & Information Science, Library and Information Science Abstracts). 	2,0 créd. Por artigo
<p>Artigos publicados em Periódicos Científicos, Qualis B1 a B2, da área de Comunicação e Informação, em coautoria com o orientador(a), indexados em pelo menos uma das seguintes bases:</p> <ul style="list-style-type: none"> - LATINDEX (Sistema Regional de Información em Línea para Revistas Científicas de América Latina, El Caribe, España e Portugal); - REDALYC (Red de Revistas Científicas de América Latina, El Caribe, España e Portugal); - DOAJ (Directory of Open Access Journals) – (para periódicos eletrônicos); - CLACSO (Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales); - CLASE (Citas Latinoamericanas em Ciencias Sociales e Humanidades); - INFOBILA (Base de Datos de Información y Bibliotecología Latinoamericana); - LISA (Library Literatures & Information Science, Library and Information Science Abstracts). 	1,0 créd. Por artigo
<p>Livro publicado da área de Comunicação e Informação, com, no mínimo, 50 páginas, impresso ou em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN, conselho editorial, autoria da publicação por docente e discente do PPGCI, com dados equivalentes ao da ficha catalográfica.</p>	2,0 créd. Por livro

Capítulo de Livro publicado da área de Comunicação e Informação, entre 20 a 25 páginas, impresso ou em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica /ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN, conselho editorial, autoria da publicação por docente e discente do PPGCI, com dados equivalentes ao da ficha catalográfica.	1,5 créd. Por capítulo
Trabalho publicado em anais de Evento Técnico–Científico Internacional ou nacional da área de Comunicação e Informação, com texto completo (entre 15 a 25 páginas) publicado em Anais, com registro ISSN, vinculado ao projeto e linha de pesquisa do orientador, e à área de concentração do PPGCI e em coautoria com o orientador(a) nos seguintes eventos: <ul style="list-style-type: none"> • ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - ENANCIB • SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO -SNGIC • ENCONTRO DE ESTUDOS EM TECNOLOGIA, CIÊNCIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – ENEGI • CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO - CBBD • CIFORM • CONCITEC 	1,0 créd. Por trabalho
Trabalho publicado em anais de Evento Técnico–Científico Internacional ou nacional da área de Comunicação e Informação, com resumo expandido (entre 5 a 15 páginas) publicado em Anais, com registro ISSN, vinculado ao projeto e linha de pesquisa do orientador, e à área de concentração do PPGCI e em coautoria com o orientador(a) nos seguintes eventos: <ul style="list-style-type: none"> • ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - ENANCIB • SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO -SNGIC • ENCONTRO DE ESTUDOS EM TECNOLOGIA, CIÊNCIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – ENEGI • CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO - CBBD • CIFORM • CONCITEC 	0,5 créd. Por trabalho
Participação em defesas de dissertação do PPGCI/UFS (máximo de 5 defesas)	0,5 crédito

Art. 2º. Considerar-se-á a carta de aceite de comitê editorial ou de editor como equivalente à publicação de livros e artigos em periódicos científicos.

Art. 3º. Para a avaliação da produção intelectual serão considerados também os critérios da CAPES, estabelecidos no documento de área da Comunicação e Informação.

Art. 4º. As publicações devem ser referentes ao período em que o pós-graduando frequentou o Programa.

Art. 5º. O pedido de aproveitamento das atividades realizadas para integralizar os créditos referentes às Atividades Programadas deverá ser feito por escrito à

coordenação do PPGCI, com as devidas comprovações anexadas, para aprovação no Colegiado do PPGCI.

§1º A coordenação do PPGCI designará um relator para análise e parecer do pedido de aproveitamento de Atividades Programadas, e aprovação pelo Colegiado do Programa.

§2º Os pedidos devem ser protocolados na secretaria do PPGCI a qualquer tempo, respeitado o prazo limite de 45 dias antes da defesa da dissertação.

Art. 7º. Os casos omissos da presente Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCI.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

São Cristovão, 01 de outubro de 2020.